



Diário Oficial

Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023

Ano III | Edição nº 461

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Licitações e Contratos	8
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	8
Extrato	8
Aviso de Licitação	8
Notificações	9
 IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal	10
Atos Oficiais	10
Portarias	10
 Poder Legislativo	11
Atos Legislativos	11
Resumo da Sessão	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180

Telefone: (18) 3272-1101

Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

Câmara Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 51.391.944/0001-78

Avenida Dom Pedro II, nº 289

Telefone: (18) 3271-4622

Site: www.camarapv.sp.gov.br

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 49.597.552/0001-18

Rua José Bonifácio, nº 213 - Centro

Telefone: (18) 3272-3137

Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau***CNPJ 46.476.131/0001-40****Lei nº 3.868 de 14/02/2023.**

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit de Exercícios Anteriores, Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Exercícios Anteriores, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, Crédito Adicional Especial por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária e Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária, que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Especial por Superávit de Exercícios Anteriores, no valor de **R\$ 1.521.976,80 (um milhão, quinhentos e vinte e um mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Unidade:	02.04.04	EQUIPE DOS BOMBEIROS			
NOVA	06.182.0005-1.003	05	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	21.976,80
Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.			
NOVA	10.301.0017-1.029	01	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.500.00,00
TOTAL					1.521.976,80

Art. 2º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Exercícios Anteriores, no valor de **R\$ 1.348.823,00 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e três reais)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	02.06.02	DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL			
109	08.244.0007-2.011	05	3.3.90.30.00	Material de Consumo	60.000,00
110	08.244.0007-2.011	05	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	57.000,00
Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.			
159	10.301.0017-2.020	05	3.3.90.30.00	Material de Consumo	200.000,00
367	10.301.0017-2.020	05	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	231.823,00
Unidade:	02.11.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERV. VIAS			
318	15.452.0012-2.020	01	3.3.90.30.00	Material de Consumo	400.000,00
324	15.452.0012-2.030	01	3.3.90.30.00	Material de Consumo	400.000,00
TOTAL					1.348.823,00

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidenteveneslau.sp.gov.br
<http://www.presidenteveneslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 3º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.		
157	10.304.0019-2.020	05	3.3.90.30.00	Material de Consumo
				28.400,00
			TOTAL	28.400,00

Art. 4º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Especial por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, no valor de **R\$ 163.127,20 (cento e sessenta e três mil cento e vinte e sete reais e vinte centavos)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	02.06.02	DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL		
NOVA	08.244.0007-2.020	02	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições
				3.000,00
Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.		
NOVA	10.301.0017-2.020	01	3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
				154.627,20
Unidade:	02.08.02	COORDENADORIA DE ENSINO BÁSICO		
NOVA	12.367.0008-2.021	01	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
				5.500,00
			TOTAL	163.127,20

Art. 5º - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 4º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	02.06.02	DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL		
123	08.244.0007-2.026	02	3.3.90.30.00	Material de Consumo
				3.000,00
Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.		
171	10.302.0018-2.020	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
				154.627,20
Unidade:	02.08.02	COORDENADORIA DE ENSINO BÁSICO		
184	12.361.0008-2.020	01	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
				5.500,00
			TOTAL	163.127,20

Art. 6º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria do **IPREVEN Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau** um Crédito Adicional Especial por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**:

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40**(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

Unidade:	03.03.00	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU			
NOVA	09.122.0052-2.037	04	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	2.000,00
TOTAL					2.000,00

Art. 7º.- Para cobertura das despesas com a execução do artigo 6º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias do IPREVEN conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	03.03.00	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU			
009	09.122.0052-2.037	04	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	2.000,00
TOTAL					2.000,00

Art. 8º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, no valor de **R\$ 22.393,00 (vinte e dois mil, trezentos e noventa e três reais)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	02.06.02	DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL			
105	08.244.0007-2.006	01	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
106	08.244.0007-2.006	05	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
122	08.244.0007-2.025	02	3.3.90.93.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	393,00
TOTAL					22.393,00

Art. 9º - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 8º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	02.06.02	DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL			
110	08.244.0007-2.011	05	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
120	08.244.0007-2.023	02	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	393,00
Unidade:	02.06.03	EQUIPE DE PROJ. COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES			
134	08.243.0007-2.020	01	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	20.000,00
TOTAL					22.393,00

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 14 de fevereiro de 2023.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
– Prefeita Municipal –

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



Decretos

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau***CNPJ 46.476.131/0001-40****Decreto nº 012 de 14/02/2023.**

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit de Exercícios Anteriores, Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Exercícios Anteriores, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, Crédito Adicional Especial por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária e Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária, que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Especial por Superávit de Exercícios Anteriores, no valor de **R\$ 1.521.976,80 (um milhão, quinhentos e vinte e um mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Unidade:	02.04.04	EQUIPE DOS BOMBEIROS		
NOVA	06.182.0005-1.003	05	4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente	21.976,80
Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.		
NOVA	10.301.0017-1.029	01	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.500.00,00
TOTAL				1.521.976,80

Art. 2º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Exercícios Anteriores, no valor de **R\$ 1.348.823,00 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e três reais)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	02.06.02	DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL		
109	08.244.0007-2.011	05	3.3.90.30.00 Material de Consumo	60.000,00
110	08.244.0007-2.011	05	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	57.000,00
Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.		
159	10.301.0017-2.020	05	3.3.90.30.00 Material de Consumo	200.000,00
367	10.301.0017-2.020	05	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	231.823,00
Unidade:	02.11.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERV. VIAS		
318	15.452.0012-2.020	01	3.3.90.30.00 Material de Consumo	400.000,00
324	15.452.0012-2.030	01	3.3.90.30.00 Material de Consumo	400.000,00
TOTAL				1.348.823,00

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 3º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais):**

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.		
157	10.304.0019-2.020	05	3.3.90.30.00	Material de Consumo
				28.400,00
			TOTAL	28.400,00

Art. 4º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Especial por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, no valor de **R\$ 163.127,20 (cento e sessenta e três mil cento e vinte e sete reais e vinte centavos):**

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	02.06.02	DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL		
NOVA	08.244.0007-2.020	02	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições
				3.000,00
Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.		
NOVA	10.301.0017-2.020	01	3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
				154.627,20
Unidade:	02.08.02	COORDENADORIA DE ENSINO BÁSICO		
NOVA	12.367.0008-2.021	01	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
				5.500,00
			TOTAL	163.127,20

Art. 5º - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 4º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	02.06.02	DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL		
123	08.244.0007-2.026	02	3.3.90.30.00	Material de Consumo
				3.000,00
Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.		
171	10.302.0018-2.020	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
				154.627,20
Unidade:	02.08.02	COORDENADORIA DE ENSINO BÁSICO		
184	12.361.0008-2.020	01	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
				5.500,00
			TOTAL	163.127,20

Art. 6º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria do **IPREVEN Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau** um Crédito Adicional Especial por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais):**

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Unidade:	03.03.00	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU		
NOVA	09.122.0052-2.037	04	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições 2.000,00
TOTAL				2.000,00

Art. 7º.- Para cobertura das despesas com a execução do artigo 6º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias do IPREVEN conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	03.03.00	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU		
009	09.122.0052-2.037	04	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil 2.000,00
TOTAL				2.000,00

Art. 8º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, no valor de **R\$ 22.393,00 (vinte e dois mil, trezentos e noventa e três reais)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	02.06.02	DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL		
105	08.244.0007-2.006	01	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 20.000,00
106	08.244.0007-2.006	05	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2.000,00
122	08.244.0007-2.025	02	3.3.90.93.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 393,00
TOTAL				22.393,00

Art. 9º - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 8º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	02.06.02	DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL		
110	08.244.0007-2.011	05	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2.000,00
120	08.244.0007-2.023	02	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 393,00
Unidade:	02.06.03	EQUIPE DE PROJ. COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES		
134	08.243.0007-2.020	01	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais 20.000,00
TOTAL				22.393,00

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 14 de fevereiro de 2023.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
– Prefeita Municipal –

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>

**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação****PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU****AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico 09/2023**

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau - SP, a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 09/2023, Processo nº 144/2023 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - BENEFÍCIOS EVENTUAIS, ENTREGA PARCELADA- CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXO I. A realização do Pregão será no dia 02 de março de 2023 com início às 09:00 horas. A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico no Portal de Compras Públicas no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O edital na íntegra estará disponível para consulta através do site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br, ou por solicitação no e-mail: compras@presidentevenceslau.sp.gov.br Mais informações fone (0xx18) 3271 3244.

BARBARA MEDEIROS VILCHES

Prefeita Municipal

Extrato**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU****EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

1º Aditamento Contratual

Pregão Eletrônico nº 83/2022 - Processo nº 1795/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CONTRATADA: **MARCOS RAMOS MORAIS**

OBJETO: Em atenção ao ofício nº15/2023 do Secretaria de Obras e Serviços Públicos, ofício nº 65/2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e ofício nº 05/2023 do Departamento Municipal de Transito fica acrescido a seguinte quantidade ao objeto contratado:

Descrição	Valor Unitário
CHEVROLET CORSA - DJP - 5B01	R\$ 200,00
CAMINHÃO CARGO 2324 TRUCADO EHE - 4892	R\$ 200,00
CAMINHÃO CARGO 1319 TOCO - EHE 4193	R\$ 200,00
CAMINHÃO VW 9.170 GFO - 1F01	R\$ 200,00
PÁ CARREGADEIRA XCMG	R\$ 400,00
MOTONIVELADORA XCMG	R\$ 400,00
RETROESCAVADEIRA B95B	R\$ 200,00
MINICARREGADEIRA L318	R\$ 300,00
VAN RENAULT 2022	R\$ 450,00
VAN RENAULT 2022	R\$ 450,00
FIAT ESTRADA 2022 - PLACA FYR 9C23	R\$ 180,00
R\$	3.180,00

Data: 13/02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

2º Aditamento Contratual

Pregão Eletrônico nº 73/2022 - Processo nº 472/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CONTRATADA: **MARIA LUCIA GARCIA ALIMENTOS****ME**

OBJETO: Em atenção ao Ofício nº 30 de 2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social, fica acrescido a seguinte quantidade ao objeto contratado:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VL. Unit.
9	AÇUCAR 5KG -	PACOTE	ALTO ALEGRE	2	R\$ 20,30
12	BANANA NANICA DE PRIMEIRA - TIPO NANICA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. POLPA FIRME E INTACTA DEVENDO ESTAR ENTRE MADURO, SEM DANOS FÍSICOS E ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVEM ESTAR EM BOM ESTADO.	QUILOGRAMA	CEASA	50	R\$ 3,62
17	BOLACHA AGUA E SAL PACOTE DE 400GR - BOLACHA AGUA E SAL PACOTE DE 400GR	PACOTE	PREDILLETTO	15	R\$ 5,03
21	CAFÉ PCT 0,500GR -	PACOTE	TRÊS LAGOAS	6	R\$ 15,32
32	CHA DE ERVA MATE QUEIMADO CAIXA 250 GRAMAS - CHA DE ERVA MATE QUEIMADO CAIXA 250 GRAMAS	UNIDADE	EUNICE	8	R\$ 7,00
54	LARANJA PERA DE PRIMEIRA SACO COM 20 KG - LARANJA PERA DE PRIMEIRA SACO COM 20 KG	SACO	CEASA	2	R\$ 62,00
65	MARGARINA C SAL POTE C 1KG - MARGARINA C SAL POTE C 1KG	QUILOGRAMA	DORIANA	1	R\$ 13,90
68	MAÇA FUGI NACIONAL -	QUILOGRAMA	CEASA	50	R\$ 9,00
73	MORTADELA CONSTITUÍDA DA MISTURA DE CARNES BOVINA E SUÍNA - MORTADELA CONSTITUÍDA DA MISTURA DE CARNES BOVINA E SUÍNA	QUILOGRAMA	MARBA	37	R\$ 15,30
84	PIPOCA DE 500MG - PIPOCA DE 500MG	PACOTE	PINDUCA	17	R\$ 4,52
89	REFRIGERANTE DE 2 LITROS FARDO C 6 - REFRIGERANTE DE 2 LITROS FARDO C 6	FARDO	CRISTALINA	1	R\$ 36,00
93	SALSICHA TIPO HOT DOG - SALSICHA TIPO HOT DOG	QUILOGRAMA	ESTRELA	15	R\$ 11,25

Data: 30/01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

Inexigibilidade 01/2023

Processo nº 176/2023

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade "TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU E A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, COM A FINALIDADE DE SER APLICADO EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO APRESENTADO" com o valor anual estimado de R\$ 821.633,52 (oitocentos e doze mil seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos), embasado na Lei Federal 13.019/2014, de acordo com Parecer Jurídico, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº 176/2023.

Data: 06/02/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 176/2023

Inexigibilidade 01/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRESIDENTE VENCESLAU

OBJETO: TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU E A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, COM A FINALIDADE DE SER APLICADO EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO APRESENTADO

VALOR: R\$ 821.633,52 ((oitocentos e doze mil seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: até 31/12/2023

Aviso de Licitação**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU****AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico 08/2023**



Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau - SP, a licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 08/2023, Processo nº 109/2023** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS (ARLA, ETANOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL BS500 E ÓLEO DIESEL BS10), PARA O ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E À EQUIPE DOS BOMBEIROS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. A realização do Pregão será no dia **01 de março de 2023** com início às **09:00 horas**. A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico no Portal de Compras Públicas no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O edital na íntegra estará disponível para consulta através do site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br, ou por solicitação no e-mail: licitacaopv@hotmail.com Mais informações fone (0xx18) 3272-9150.

BARBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal

Notificações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE TERRENO

Presidente Venceslau, 13 de fevereiro 2023.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VENCESLAU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 46.476.131/0001-40, com sede na Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180, CEP 19.400-000, torna público que, a partir da data desta publicação, ficam os senhores proprietários de terrenos (com ou sem melhoramentos), no perímetro urbano na cidade de Presidente Venceslau, dentro do prazo de 10 (dez) dias contínuos, proceder a limpeza e retirada de todo o material procedente do serviço, mantendo a **conservação periódica do terreno**, em cumprimento ao que dispõe a **Lei Municipal 3.464, de 16 de fevereiro de 2017**.

O não atendimento desta notificação dentro do prazo previsto 05 (CINCO) dias implicará no serviço pela municipalidade com multa e a cobrança de preço público equivalente ao metro quadrado.

O valor da multa é de **50 UFMs** (Unidade Fiscal do Município) e o valor da roçada em vigência é de **0,53 UFM por metro quadrado**.

A Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau também torna público que em caso da data da publicação deste, a limpeza já tenha sido efetuada, que os senhores proprietários desconsiderem este edital de notificação.

RELAÇÃO DE TERRENOS NOTIFICADOS

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
1.2.099.0090.01	RUA SEBASTIÃO DA MATA	36	15	JD NOVA IPANEMA
1.2.099.0078.01	RUA BASÍLIO LOPES TORRES	36	29	JD NOVA IPANEMA
1.2.100.0516.01	RUA SEBASTIÃO DA MATA	37	31	JD NOVA IPANEMA
1.2.099.0234.01	RUA SEBASTIÃO DA MATA	36	03	JD NOVA IPANEMA
1.2.100.0456.01	RUA SEBASTIÃO DA MATA	37	26	JD NOVA IPANEMA
1.2.100.0480.01	RUA SEBASTIÃO DA MATA	37	28	JD NOVA IPANEMA
1.2.100.0492.01	RUA SEBASTIÃO DA MATA	37	29	JD NOVA IPANEMA
1.2.100.0432.01	RUA SEBASTIÃO DA MATA	37	24	JD NOVA IPANEMA
1.2.100.0468.01	RUA SEBASTIÃO DA MATA	37	27	JD NOVA IPANEMA
1.2.100.0444.01	RUA SEBASTIÃO DA MATA	37	25	JD NOVA IPANEMA
1.2.100.0420.01	RUA SEBASTIÃO DA MATA	37	23	JD NOVA IPANEMA
1.2.095.0623.01	RUA JOÃO RONCOLATO	32	07P	JD NOVA IPANEMA
1.2.095.0603.01	RUA JOÃO RONCOLATO	32	07P	JD NOVA IPANEMA
1.2.095.0613.01	RUA JOÃO RONCOLATO	32	07P	JD NOVA IPANEMA

1.2.095.0633.01	RUA JOÃO RONCOLATO	32	07P	JD NOVA IPANEMA
1.2.098.0078.01	RUA BASÍLIO LOPES TORRES	35	19	JD NOVA IPANEMA
1.2.100.0367.02	RUA MAXIMINO VIANA	37	5P	JD NOVA IPANEMA
1.2.099.0258.01	RUA SEBASTIÃO DA MATA	36	1P	JD NOVA IPANEMA
1.2.100.0396.01	RUA SEBASTIÃO DA MATA	37	21	JD NOVA IPANEMA
1.2.100.0408.01	RUA SEBASTIÃO DA MATA	37	22	JD NOVA IPANEMA
1.2.006.0309.01	RUA EUCLIDES DA CUNHA	01	15	VILA SALLES
1.1.001.0178.01	RUA ROSA FRANCISCHETTI PIPINO	00	00	CHAC VILA CARMEM
1.1.001.0175.01	RUA ROSA FRANCISCHETTI PIPINO	00	09P	CHAC VILA CARMEM
1.2.006.0332.01	RUA EUCLIDES DA CUNHA	01	13	VILA SALLES
1.5.614.0122.01	RUA LUIZ LIRIO DE OLIVEIRA	10	08	RES OLGA R ELLIZ
1.5.626.0122.01	AVENIDA MILTON ESPOSTO	22	11	RES OLGA R ELLIZ
1.5.626.0122.01	AV MILTON ESPOSTO	22	11	RES OLGA R ELLIZ
1.4.166.0273.01	RUA JOAQUIM ANTONIO DA ROCHA	F	18	LOT AZENHA
1.4.166.0261.01	RUA JOAQUIM ANTONIO DA ROCHA	F	17	LOT AZENHA
1.4.168.0045.01	RUA JOAQUIM ANTONIO DA ROCHA	H	04	LOT AZENHA
1.1.140.0275.01	AV OTTO WALTER MEWES	11	02	CIDADE JARDIM
1.1.140.0259.01	AV OTTO WALTER MEWES	11	03	CIDADE JARDIM
1.1.139.0195.01	AV OTTO WALTER MEWES	10	02	CIDADE JARDIM
1.1.114.0179.01	RUA BERNARDINO DE CAMPOS	09	8P9P	JD ARANTES
1.2.012.0244.01	RUA BERNARDINO DE CAMPOS	08	01	JD ARANTES
1.4.240.0065.01	RUA MANOEL JOAQUIM GONÇALVES	M	38	JD ARIPUANA
1.4.241.0179.01	ALAMEDA DAS GRAVILAS	N	03	JD ARIPUANA
1.4.240.0073.01	RUA MANOEL JOAQUIM GONÇALVES	M	37	JD ARIPUANA
1.4.098.0124.01	RUA HENRIQUE DIAS	72	1Pao7P	CENTRO
1.4.240.0033.01	RUA MANOEL JOAQUIM GONÇALVES	M	42	JD ARIPUANA
1.4.241.0316.01	RUA MANOEL JOAQUIM GONÇALVES	N	16	JD ARIPUANA
1.4.241.0324.01	RUA MANOEL JOAQUIM GONÇALVES	N	17	JD ARIPUANA
1.6.114.0038.01	RUA MARQUES VEROSPI	17	01	VILA SANTA FILOMENA
1.1.158.0067.01	RUA SANTO ANTONIO	00	00	VILA CARMEM
1.1.137.0048.01	AV OTTO WALTER MEWES	08	07	CIDADE JARDIM
1.1.158.0119.01	RUA SANTO ANTONIO	00	00	VILA CARMEM
1.4.183.0045.01	RUA ANTONIO BRANQUINHO	W	03	LOT AZENHA
1.2.162.0305.01	RUA MASAYOSHI YAMASSAKI	10	18	RES MORUMBI
1.2.140.0193.01	RUA BONIFACIO GARCIA	07	20	RES DAS PAINEIRAS
1.2.147.0097.01	RUA CORONEL MIGUEL B DE OLIVEIRA	14	6P	RES DAS PAINEIRAS
1.2.151.0038.01	RUA CORONEL MIGUEL B DE OLIVEIRA	18	09	RES DAS PAINEIRAS
1.2.151.0077.01	RUA CORONEL MIGUEL B DE OLIVEIRA	18	06	RES DAS PAINEIRAS
1.2.151.0051.01	RUA CORONEL MIGUEL B DE OLIVEIRA	18	08	RES DAS PAINEIRAS
1.2.136.0179.01	RUA CARMELINDO BRAGA	04	13	RES MORUMBI
1.2.147.0267.01	RUA TACITO LEITE DE CARVALHO	14	15	RES DAS PAINEIRAS
1.2.147.0255.01	RUA TACITO LEITE DE CARVALHO	14	16	RES DAS PAINEIRAS
1.2.152.0121.01	RUA CORONEL MIGUEL B DE OLIVEIRA	19	03	RES DAS PAINEIRAS
1.2.163.0147.01	RUA CARMELINDO BRAGA	11	09	VILA OCIDENTAL
1.2.163.0135.01	RUA CARMELINDO BRAGA	11	08	RES MORUMBI
1.2.136.0205.01	RUA CARMELINDO BRAGA	04	11	RES MORUMBI

BIANCA MARMOL CAETANO
-Chefe do Setor de Fiscalização

**IPREVEN - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL****Atos Oficiais****Portarias*****Ipseven - Instituto de Previdência Municipal de
Presidente Venceslau - São Paulo***

Lei Complementar 023/01, de 01/11/2001 - CNPJ 04.988.533.0001-84

PORTARIA Nº 001, 14 DE FEVEREIRO DE 2023

NATHÁLIA DO VALE SILVA – Diretora Presidente do IPREVEN – Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 1366/2021 expedida pelo INSS, que baseou o Decreto Municipal nº. 001, 05 de janeiro de 2023, que regulamenta a da prova de vida/recadastramentos dos aposentados e pensionistas vinculados ao IPREVEN;

RESOLVE:

EXCLUIR da folha de pagamento o benefício da Sra. YOLANDA FRANCISCA DE ASSIS SILVA, portadora do RG nº. 7.103.849, em razão da ausência de prova de vida junto ao IPREVEN, dentro do prazo disposto no parágrafo único do art. 5º do Decreto acima mencionado.

Esta Portaria retroage a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Presidente Venceslau (SP), 14 de fevereiro de 2023.

NATHÁLIA DO VALE SILVA
Diretora Presidente

**PODER LEGISLATIVO****Atos Legislativos****Resumo da Sessão****RESUMO DOS TRABALHOS DA 02ª SESSÃO, 02ª ORDINÁRIA.****REALIZADA DIA: 13 DE FEVEREIRO DE 2023.****PRESIDENTE:** Ver. Márcio Francisco de Oliveira;**SECRETÁRIOS:** Ver. Bruno Gabriel Dassie Baptista (1º Secretário);

Ver. Diogo Garcia Barbedo (2º Secretário);

VEREADORES PRESENTES:Alessandra Colombo Pereira
(ver.alessandra@camarapv.sp.gov.br)Allan Diogo Garcia Pereira
(ver.geminho@camarapv.sp.gov.br)Bruno Gabriel Dassie Baptista
(ver.bruno@camarapv.sp.gov.br)Diogo Garcia Barbedo
(ver.diogobarbedo@camarapv.sp.gov.br)João Luiz Cola (ver.joaocola@camarapv.sp.gov.br)João Roberto Coelho Pacheco
(ver.jrcoelho@camarapv.sp.gov.br)José Cícero de Oliveira Silva
(ver.lagoa@camarapv.sp.gov.br)Márcio Francisco de Oliveira
(ver.marciofrancisco@camarapv.sp.gov.br)Marcos Araujo de Souza
(ver.bahia@camarapv.sp.gov.br)Reginaldo Souza Ferraz
(ver.majorferraz@camarapv.sp.gov.br)Ricardo Jock (ver.ricardojock@camarapv.sp.gov.br)Tácito Alexandre de Carvalho e Silva
(ver.tacs@camarapv.sp.gov.br)Wilson Massaaki Hirakawa
(ver.w.hirakawa@camarapv.sp.gov.br)**ORDEM DO DIA:**

- Aprovado, em votação nominal, maioria absoluta, com 12 votos favoráveis, com parecer das Comissões de Justiça e Redação; Obras, Serviços Públicos e Defesa do Meio Ambiente, pela legalidade, sem apreciar o mérito, o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº002/2023**, de autoria do vereador João Luiz Cola, que "Concede prazo para regularização de lotes urbanos com área inferior a 200 metros quadrados";

- Aprovado, em votação nominal, maioria absoluta, com 12 votos favoráveis, com parecer das Comissões de Justiça e Redação; Obras, Serviços Públicos e Defesa do Meio Ambiente, pela legalidade, sem apreciar o mérito, o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº003/2023**, de autoria do vereador Ricardo Jock, que "Modifica a metragem mínima da testada do lote urbano, alterando a redação atual do inciso VI, do artigo 12 da Lei Complementar nº 99, de 30 de junho de 2011";

- Aprovado, em votação nominal, dois terços dos votos, com 13 votos favoráveis, com parecer da Comissão de Justiça e Redação, pela legalidade, sem apreciar o mérito, o **PROJETO DE LEI Nº 003/2023**, de autoria do vereador Diogo Garcia Barbedo, que "Altera a redação do artigo 1º

da Lei nº1.223, de 02 de maio de 1979 – Rua Dr. Dário Novo Dias";

- Aprovado, por unanimidade, em votação simbólica, maioria simples, com parecer das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento, pela legalidade, sem apreciar o mérito, o **PROJETO DE LEI Nº 005/2023**, de autoria da Chefe do Executivo, que "Altera a Lei nº3.852, de 13 de outubro de 2022, que "Estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do município para o exercício de 2023 e dá outras providências";

- Aprovado, por unanimidade, em votação simbólica e globalizada, maioria simples, com parecer das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento, pela legalidade, sem apreciar o mérito, o **PROJETO DE LEI Nº 006/2023**, de autoria da Chefe do Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit de Exercícios Anteriores, Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Exercícios Anteriores, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, Crédito Adicional Especial por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária e Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária, que especifica e dá outras providências";

- Aprovado, por unanimidade, em votação simbólica, maioria simples, com parecer das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento, pela legalidade, sem apreciar o mérito, o **PROJETO DE LEI Nº 007/2023**, de autoria do vereador Tácito Alexandre de Carvalho e Silva, que "Fixa o percentual máximo para contratação de operação de crédito com desconto automático em folha de pagamento dos servidores públicos do Município de Presidente Venceslau";

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 081/23**, de autoria dos vereadores Wilson Massaaki Hirakawa e Tácito Alexandre de Carvalho e Silva, solicitando a inclusão na pauta da ordem do dia, em regime de urgência especial, a **MOÇÃO Nº 001/23**;

- Aprovada, por unanimidade, sem discussão, a **MOÇÃO Nº 001/23**, de autoria dos vereadores Wilson Massaaki Hirakawa e Tácito Alexandre de Carvalho e Silva, manifestando "Aplauso ao Capitão PM João Henrique Papoti, pelo brilhante e relevante trabalho desempenhado frente ao 2º Subgrupamento – Presidente Venceslau";

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 055/23**, de autoria do vereador Bruno Gabriel Dassie Baptista, no sentido de consignar na Ata da presente sessão "Votos de Congratulações e Louvor", ao ex-Deputado Federal Enrico Misasi, pelo trabalho em prol da população brasileira, especialmente Pres. Venceslau e região, bem como, pela assunção ao cargo de Secretário Executivo de Relações Institucionais da Prefeitura Municipal de São Paulo;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 056/23**, de autoria do vereador Bruno Gabriel Dassie Baptista, no sentido de consignar na Ata da presente sessão "Votos de Congratulações e Louvor", ao ex-Deputado Estadual Reinaldo de Souza Alguz, pelo trabalho em prol da população do Estado de São Paulo, especialmente Pres. Venceslau e região;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o

REQUERIMENTO Nº 057/23, de autoria do vereador Bruno Gabriel Dassie Baptista, no sentido de consignar na Ata da presente sessão “Votos de Congratulações e Louvor”, ao Deputado Federal Gilberto Nascimento Silva, pelo trabalho em prol da população brasileira, especialmente Pres. Venceslau e região, bem como, por sua reeleição;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 058/23**, de autoria do vereador Márcio Francisco de Oliveira, no sentido de consignar na Ata da presente sessão “Votos de Congratulações e Louvor”, a Igreja Assembleia de Deus, Ministério do Belém, pelos 75 anos de fundação na cidade de Dracena;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 059/23**, de autoria dos vereadores Wilson Massaaki Hirakawa e Tácito Alexandre de Carvalho e Silva, no sentido de oficiar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informações sobre possível utilização do banheiro da estação ferroviária pelos frequentadores e também os feirantes da feira livre dos domingos;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 060/23**, de autoria dos vereadores Tácito Alexandre de Carvalho e Silva, e Wilson Massaaki Hirakawa, no sentido de oficiar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informações e documentos (laudo técnico) sobre possível reforma do prédio do ESF do Assentamento Tupanciretã;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 061/23**, de autoria dos vereadores Tácito Alexandre de Carvalho e Silva, e Wilson Massaaki Hirakawa, no sentido de oficiar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informações e documentos referentes a contratação de empresa especializada na instalação de infraestrutura elétrica e instalação de aparelhos de ar condicionado nas escolas municipais;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 062/23**, de autoria do vereador José Cícero de Oliveira Silva, no sentido de oficiar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informações sobre a falta do serviço de ônibus coletivos no município para transportar a população;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 063/23**, de autoria do vereador José Cícero de Oliveira Silva, no sentido de oficiar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informar sobre a possibilidade de assim que um imóvel for adquirido, e o pagamento do ITBI efetuado, integrar o sistema para mudar a titularidade tanto do IPTU como na Secretaria Municipal de Saneamento Básico;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 064/23**, de autoria do vereador Marcos Araujo de Souza, no sentido de oficiar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe encaminhar relação contendo os nomes de todos os Agentes Comunitários de Saúde, bem como quais são as vias da cidade atendidas pelos mesmos;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 065/23**, de autoria da vereadora Alessandra Colombo Pereira, no sentido de oficiar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informações sobre possíveis melhorias para o Conservatório Musical “Alzira

Moisés Chaim”, bem como sobre questões salariais dos professores;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 066/23**, de autoria do vereador José Cícero de Oliveira Silva, no sentido de oficiar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informações sobre a possibilidade de demolição da edificação as margens da Av. Carlos Platzeck onde funcionava o bar e lanchonete “A Figueira”, para construção de banheiros no local;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 067/23**, de autoria da vereadora Alessandra Colombo Pereira, no sentido de oficiar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informações sobre as tratativas para implantação de um novo cemitério no município;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 068/23**, de autoria da vereadora Alessandra Colombo Pereira, no sentido de oficiar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informações sobre questões salariais dos professores da rede municipal de ensino;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 069/23**, de autoria do vereador Márcio Francisco de Oliveira, no sentido de consignar na Ata da presente sessão “Votos de Congratulações e Louvor”, pela inauguração da Capela Sagrado Coração de Jesus, no Residencial Paineiras;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 070/23**, de autoria do vereador Márcio Francisco de Oliveira, no sentido de oficiar o Exmo. Sr. Deputado Federal Kim Patroca Kataguirí, solicitando-lhe destinação de uma Emenda Parlamentar no valor R\$500.000,00 para realização de obras de infraestrutura no município;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 071/23**, de autoria do vereador Márcio Francisco de Oliveira, no sentido de oficiar o Exmo. Sr. Deputado Federal Kim Patroca Kataguirí, solicitando-lhe destinação de uma Emenda Parlamentar no valor R\$300.000,00 para custeio da Atenção Básica Primária da Saúde do município;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 072/23**, de autoria do vereador Márcio Francisco de Oliveira, no sentido de oficiar o Exmo. Sr. Deputado Federal Pastor Marco Antonio Feliciano, solicitando-lhe destinação de uma Emenda Parlamentar no valor R\$500.000,00 para realização de obras de infraestrutura no município;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 073/23**, de autoria do vereador Márcio Francisco de Oliveira, no sentido de oficiar o Exmo. Sr. Deputado Federal Pastor Marco Antonio Feliciano, solicitando-lhe destinação de uma Emenda Parlamentar no valor R\$300.000,00 para custeio da Atenção Básica Primária da Saúde do município;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 074/23**, de autoria do vereador Márcio Francisco de Oliveira, no sentido de oficiar o Exmo. Sr. Deputado Federal Paulo Roberto Freire da Costa, solicitando-lhe destinação de uma Emenda Parlamentar no valor R\$500.000,00 para realização de obras de



infraestrutura no município;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 075/23**, de autoria do vereador Márcio Francisco de Oliveira, no sentido de oficial o Exmo. Sr. Deputado Federal Paulo Roberto Freire da Costa, solicitando-lhe destinação de uma Emenda Parlamentar no valor R\$300.000,00 para custeio da Atenção Básica Primária da Saúde do município;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 076/23**, de autoria do vereador Márcio Francisco de Oliveira, no sentido de oficial o Exmo. Sr. Deputado Federal Maurício Neves, solicitando-lhe destinação de uma Emenda Parlamentar no valor R\$500.000,00 para realização de obras de infraestrutura no município;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 077/23**, de autoria do vereador Márcio Francisco de Oliveira, no sentido de oficial o Exmo. Sr. Deputado Federal Maurício Neves, solicitando-lhe destinação de uma Emenda Parlamentar no valor R\$300.000,00 para custeio da Atenção Básica Primária da Saúde do município;

- Deferido, pela Presidência, o **REQUERIMENTO Nº 078/23**, de autoria do vereador João Luiz Cola, no sentido de consignar na Ata da presente sessão "Votos de Profundo Pesar" pelo falecimento de Elio Baldo;

- Deferido, pela Presidência, o **REQUERIMENTO Nº 079/23**, de autoria dos vereadores Diogo Garcia Barbedo, Marcos Araujo de Souza e Márcio Francisco de Oliveira, no sentido de consignar na Ata da presente sessão "Votos de Profundo Pesar" pelo falecimento de Luis Gustavo Goes da Silva;

- Deferido, pela Presidência, o **REQUERIMENTO Nº 080/23**, de autoria do vereador João Luiz Cola, no sentido de consignar na Ata da presente sessão "Votos de Profundo Pesar" pelo falecimento de Ercília Albertin Chicalé.

MÁRCIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Presidente

BRUNO GABRIEL DASSIE BAPTISTA

1º Secretário